

ÍNDICE

1. OBJETIVO	2
2. APLICAÇÃO	2
3. REFERÊNCIAS	2
4. GLOSSÁRIO	2
5. RESPONSABILIDADES	3
5.1. Comitê Executivo	3
5.2. CRO – Chief Risk Officer	3
5.3. Risco Operacional e Controles Internos	4
5.4. Risco Operacional e Controles Internos	4
5.5. Compliance	5
5.6. Jurídico	5
5.7. Gestores	5
5.8. Colaboradores	6
6. DIRETRIZES	6
6.1. Atividades Proibidas	6
6.2. Atividades Restritas	7
7. APROVAÇÕES E REVISÕES	8

1. OBJETIVO

Estabelecer princípios e diretrizes para o gerenciamento do risco socioambiental e manutenção da cultura de responsabilidade socioambiental da Galapagos Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Galapagos DTVM”).

2. APLICAÇÃO

Esta política é aplicável à Galapagos DTVM, bem como a todos os Colaboradores e Terceiros.

3. REFERÊNCIAS

- Resolução CMN nº 4.327, de 25 de abril de 2014 – Dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- Resolução CMN nº 4.945, de 15 de setembro de 2021 – Dispõe sobre Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade, que entrará em vigor em 01 de dezembro de 2022;
- Resolução CMN N° 4.557, de 23 de fevereiro de 2017 – Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital.

4. GLOSSÁRIO

- Risco Socioambiental: possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos socioambientais.
- Chief Risk Officer (CRO): executivo responsável por fomentar a consolidação da gestão de riscos como uma das prioridades da organização, bem como garantir a integração entre os tipos de riscos aos quais a organização está exposta.
- PRSA: Política de Responsabilidade Socioambiental.
- PRSAC: Política de Responsabilidade social, ambiental e climática.
- Key Risk Indicator (KRI): são as métricas utilizadas para verificarem qual é o

potencial de exposição a um determinado risco em um processo / atividade existente na organização. Com eles, gestores, diretoria executiva e conselheiros monitoram o nível de risco de uma área e da organização como um todo.

- Know Your Client (KYC): procedimento com o objetivo de garantir o conhecimento do cliente e coerência de suas atividades junto à Galapagos DTVM.
- Know You Partner (KYP): procedimento de avaliação de parceiros de negócio e fornecedores da organização de forma a minimizar os riscos associados ao relacionamento com partes inidôneas ou suspeitas de envolvimento com atos ilícitos.
- Know Your Employee (KYE): procedimento de verificação dos critérios a serem seguidos no tocante à gestão dos colaboradores da Galapagos DTVM.
- Environmental, Social, Governance (ESG): ambiental, social, governança.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Comitê Executivo

- Assegurar a aderência da Galapagos DTVM às políticas, às estratégias e aos limites de gerenciamento de risco e responsabilidade socioambiental;
- Assegurar a correção tempestiva de deficiências que venham a ser encontradas na estrutura de gerenciamento de risco socioambiental;
- Assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento do risco socioambiental.

5.2. CRO – Chief Risk Officer

- Supervisionar o desenvolvimento, implementação e desempenho da estrutura de Responsabilidade Socioambiental;
- Subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas à aspectos socioambientais, suportando os demais órgãos de governança;
- Definir alçadas decisórias relacionadas à riscos socioambientais.

5.3. Risco Operacional e Controles Internos

- Avaliar e realizar a gestão da base de perdas operacionais, incluindo os registros referentes às perdas em função de danos socioambientais;
- Avaliar o risco socioambiental dos tomadores de crédito que se enquadrem nas categorias de “atividades restritas”, conforme detalhado nesta política;
- Avaliar o risco socioambiental nos processos internos, identificando a existência de controles internos e testando a efetividade destes quanto à mitigação do risco inerente;
- Avaliar o risco socioambiental quando do desenvolvimento de novos produtos e serviços;
- Registrar incidentes de risco socioambiental e apoiar a Galapagos DTVM na implementação de ações mitigatórias;
- Propor recomendações de melhoria quando da identificação de desvios ou riscos socioambientais a descoberto;
- Conduzir a pauta de gestão de riscos e oportunidades das mudanças climáticas nas atividades da Galapagos DTVM, como frente de trabalho a ser desenvolvida na Agenda de Sustentabilidade;
- Reportar ao Comitê de Riscos o resultado das monitorações e avaliações realizadas pela área, em relação a gestão do risco socioambiental em toda a organização.

5.4. Risco Operacional e Controles Internos

- Encaminhar à área de Risco Operacional e Controles Internos situações encontradas nas análises de KYC que possam indicar ou que comprovem materialização do risco socioambiental, como notícias veiculadas na mídia e processos judiciais, administrativos e regulatórios, relacionados à trabalho escravo, infantil e exploração sexual e o respeito ao meio ambiente;
- Instituir o processo de acultramento para gestão de riscos, garantindo que o tema seja amplamente divulgado e discutido em toda organização;
- Aprovar alçadas decisórias relacionadas à estrutura de gestão do Risco Socioambiental;

- Avaliar e aprovar a Política de Responsabilidade Socioambiental, bem como qualquer alteração nesta.

5.5. Compliance

- Encaminhar à área de Risco Operacional e Controles Internos situações encontradas nas análises de KYC que possam indicar ou que comprovem materialização do risco socioambiental, como notícias veiculadas na mídia e processos judiciais, administrativos e regulatórios, relacionados à trabalho escravo, infantil e exploração sexual e o respeito ao meio ambiente;
- Instituir o processo de acultramento para gestão de riscos, garantindo que o tema seja amplamente divulgado e discutido em toda organização;
- Aprovar alçadas decisórias relacionadas à estrutura de gestão do Risco Socioambiental;
- Avaliar e aprovar a Política de Responsabilidade Socioambiental, bem como qualquer alteração nesta.

5.6. Jurídico

- Analisar os processos judiciais, administrativos ou regulatórios relacionados ao risco socioambiental, que envolvam seus colaboradores, clientes e demais parceiros;
- Revisar documentos de operações de crédito, em especial das operações nas quais atue como coordenador líder, de forma a assegurar que contenham as obrigações socioambientais exigidas pelas regulações vigentes.

5.7. Gestores

- Garantir que os colaboradores e prestadores de serviço terceirizados sob sua gestão cumpram as diretrizes desta política e atuem de acordo com as premissas da Responsabilidade Socioambiental;
- Garantir a implementação de ações mitigadoras para quaisquer deficiências na gestão do risco socioambiental encontradas nos processos sob sua gestão, sejam

estas reportadas pelas áreas de segunda e terceira linhas de defesa ou identificadas por ele próprio.

5.8. Colaboradores

- Cumprir as diretrizes desta política, bem como respeitar o Código de Ética da organização e demais normativos internos pertinentes à sua função;
- Reportar diretamente à equipe de Compliance, qualquer incidente de risco socioambiental envolvendo colaboradores, prestadores de serviço terceirizados e fornecedores, como práticas de trabalho escravo, infantil e exploração sexual, desrespeito ao meio ambiente e todas as formas de corrupção.

6. DIRETRIZES

O risco socioambiental é um componente das diversas modalidades de risco a que estamos expostos, sendo considerado como "a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos socioambientais". A Galapagos DTVM definiu, em conformidade com seus princípios e valores, uma lista de atividades proibidas e restritas que norteará seu relacionamento com as partes interessadas e subsidiará as avaliações do risco socioambiental, conforme detalhado em norma específica.

6.1. Atividades Proibidas

O envolvimento com as seguintes atividades inviabiliza qualquer tipo de relacionamento com a Galapagos DTVM:

- Atividades que incentivem a prostituição e/ou exploração sexual de menores;
- Utilização de mão-de-obra infantil em desacordo com a legislação;
- Empresas incluídas no cadastro nacional de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial nº 4, de 11.05.2016, do Ministério do Trabalho e Emprego e da Secretaria de Direitos Humanos.

Caso alguma parte interessada passe a desenvolver as atividades listadas acima após o início do relacionamento com a Galapagos DTVM, serão tomadas providências para o enquadramento na política.

6.2. Atividades Restritas

As atividades listadas abaixo representam maior potencial de risco socioambiental e por isso demandam procedimentos específicos de análise para relacionamento:

- Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis;
- Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes aéreos;
- Transporte aquaviário;
- Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes aquaviários;
- Transporte terrestre;
- Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes terrestres;
- Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias;
- Metalurgia;
- Extração de carvão mineral;
- Fabricação de produtos de metal;
- Fabricação de produtos químicos;
- Extração de minerais não-metálicos;
- Fabricação de máquinas e equipamentos;
- Construção de Edifícios;
- Obras de infraestrutura;
- Serviços especializados para construção;
- Atividades imobiliárias;
- Fabricação de bebidas;
- Fabricação de produtos alimentícios;
- Produção florestal;
- Fabricação de produtos de madeira;
- Fabricação de celulose, papel e produtos de papel;

- Fabricação de produtos têxteis;
- Confecção de artigos do vestuário e acessórios;
- Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados;
- Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos;
- Fabricação de produtos de borracha e de material plástico;
- Fabricação de produtos de minerais não-metálicos;
- Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos;
- Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos;
- Fabricação de outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores;
- Fabricação de móveis;
- Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos;
- Captação, tratamento e distribuição de água;
- Seguros, Resseguros, Previdência Complementar e Planos de Saúde;
- Atividades de Serviços Financeiros.

7. APROVAÇÕES E REVISÕES

Esta política possui periodicidade de revisão mínima anual, considerando, dentre outros aspectos, situações do mercado financeiro, diferentes modalidades de operações e tecnologias de controle disponíveis, além de alterações no marco regulatório e legal.

Sua aprovação dá-se pelo Comitê Executivo da Galapagos DTVM.

Data	Responsável	Aprovação	Motivo
06/03/2023	Jessica Fiuza de Castro Compliance Officer	Comitê DTVM	Elaboração do documento